

Conhecendo seus Direitos

O que é indispensável saber sobre o Estágio Probatório?

A ADUFLA teve informações que os procedimentos relacionados ao Estágio Probatório de docentes têm sido desrespeitados, causando prejuízo ao principal objeto do procedimento de avaliação, que é a melhoria continuada do servidor para o atendimento da sua função. Parte desses prejuízos foram inclusive reconhecidos pela administração da Universidade, que em ao menos um caso tomou acertadamente providências para rever o procedimento ilícito adotado pela comissão do estágio.

Sabendo que é muito melhor prevenir do que remediar, expomos alguns pontos importantes que devem passar a conhecimento do conjunto docente da UFLA – tanto avaliados e avaliadas em estágio probatório, quanto potenciais avaliadores e avaliadoras – no que se refere a esses procedimentos.

Na UFLA, este procedimento é realizado de acordo com a Resolução CUNI 12, de 27/03/2017, e nosso objetivo aqui é tão somente alertar para pontos críticos que estão relacionados ao prazo da realização desta avaliação, bem como da necessidade de acompanhamento e recurso.

A resolução deve ser conhecida na íntegra para evitar problemas, uma vez que alguns ainda estão aprendendo como as coisas funcionam na carreira pública do magistério superior e EBTT.

Leia análise detalhada na página 3



Editorial : A importância da luta em defesa da categoria (Página 2)

Resolução CUNI 012 - Estágio Probatório (Página 3)

Insalubridade: corte nos benefícios leva à judicialização (Página 5)

Parecer Jurídico - Incentivo à Qualificação (Página 6)

Notícias do Clube de Campo (Página 8)



Editorial

1994! Neste mês, relatamos em nosso jornal a greve docente deste ano no histórico que tem sido apresentado a cada edição. E nosso objetivo com o histórico é mostrar para a categoria que sem luta não teríamos conseguido melhorias, e até mesmo perdido muitos de nossos direitos. Sem antecipar, depois de 1994, tivemos os movimentos de 1996, 1998, 2001, 2003, 2004, 2005, 2012, 2015 e 2016. E por mais que lutamos, mais parece que estamos precisando lutar mais. Via de regra, nossa luta tem disso contra governos que tentam evitar a reposição de perdas, prevista na Constituição Federal de 1988. Evitando dar reajuste linear, o que nos tem sido oferecido é uma mudança na carreira, que normalmente mais nos prejudicou do que nos beneficiou.

Vimos nos anos de greves uma interrupção entre 2005 e 2012. Entre outras razões para esta interrupção estão os ataques do Governo Lula e Dilma ao Andes SN, como retaliação às greves de 2003, 2004 e 2005. Até então, os ataques se mantinham de fora para dentro, mas neste novo contexto passaram a ser também no interior das nossas fileiras, pois passamos a conviver com um grupo que defendia as ações do Governo, chegando a assinar acordos para nos retirar das greves.

O cenário mudou depois da saída do PT do poder, com um maior acirramento dos ataques internos, o que podemos ver inclusive em nosso meio universitário, e em particular neste jornal, na seção Ponto de Vista, que é de inteira responsabilidade de quem a escreve.

Continuaremos a defender que docentes se sintam livres para apresentar suas posições nesta seção do jornal, bem como e, principalmente, em nossas assembleias. O que nós temos realizado sempre que necessário é dizer que não concordamos com atitudes de ataque que buscam mais destruir o sindicato do que ajudar a construí-lo e reforçá-lo para a luta. Motivações à parte, entendemos que nosso patrimônio não pode ser destruído apenas para satisfazer egos, interesses partidários ou de centrais sindicais.

Na conjuntura nacional, neste período eleitoral tenso e acirrado, vemos o judiciário receber um aumento da ordem de 16% (!), como se não houvesse crise; já para o funcionalismo público, nossos reajustes estão adiados para 2020, como se a crise fosse seletiva; e, por fim, com a aprovação pelo STF da terceirização das atividades fim, vemos se projetar no horizonte um quarto regime de contratação de docentes, possivelmente com contratos temporários e sem estabilidade.

Desta forma, chamamos a todos e todas para participarem da mudança de diretoria da Adufla SSind que ocorrerá em novembro de 2018, buscando retomar o fôlego para as novas e difíceis lutas que teremos pela frente.

- AGENDA ANDES -

14 a 16/9 - SALVADOR-BA

Curso de Formação Política e Sindical do ANDES-SN com o tema "Universidade, Trabalho e Movimento Docente"
Promoção: ANDES-SN / GTPFS

21 A 23/9 - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

XVI Encontro Nacional das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e Municipais (IMES) do ANDES-SN com o tema: "Previdência, Carreira, Salário e Financiamento Públicos"

Promoção: ANDES-SN / Setor das IEES/IMES

22 23/9 - BRASÍLIA-DF

Reunião do Setor do(a)s docentes do Setor das IFES

Circ. Convocatória nº 260/18

28 E 29/9 - SANTA MARIA-RS

Seminário Nacional do ANDES-SN Grupos de Trabalho GTPCEGDS, GTPE e GTSS/A

Tema: "A luta contra o capacitismo nas Instituições de Ensino Superior"

Tema do Painel: "Direitos sexuais e reprodutivos: legalização do aborto, defesa da vida das mulheres e a trabalhadora docente"

Promoção: Sedusfsm/ANDES-SN

28 a 30/9 - SANTA MARIA-RS

Reunião do Grupo de Trabalho de Política Educacional-GTPE

Circular Convocatória nº274/18

Expediente

JORNAL DA ADUFLA: INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - SEÇÃO SINDICAL

Dietoria - Gestão 2017 e 2018

Presidente - Francisval de Melo Carvalho – DAE

Vice-presidente - Amanda Castro Oliveira – DEX

1º secretário - Roberto Alves Braga Jr. – DEG

2º secretário - Gustavo Costa de Souza – DAE

1º tesoureiro - Marcelo de Carvalho Alves – DEG

2º tesoureiro - Gustavo Seferian S. Machado – DIR

Conselho Deliberativo

Luiz Antônio de Bastos Andrade – DAG

Giovana Augusta Torres – DBI

José Monserrat Neto – DCC

Joelma Pereira – DCA

Lizzy Ayra Alcântara Veríssimo – DCA.

Suplentes

Gabriela Cristina Braga Navarro – DIR

Joel Yutaka Sugano – DAE

Campus da UFLA, Lavras -MG

CEP 37200-000 - (35) 3829 1167

adufila@adufila.ufla.br

Jornalista responsável Adriano Salgado (Jp06962)

Gráfica Novo Horizonte - Lavras-MG / Tiragem 1.000 exemplares

Resolução CUNI nº 012 - Estágio Probatório

A “RESOLUÇÃO CUNI Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2017. Estabelece normas e critérios para avaliação do estágio probatório dos integrantes da Carreira do Magistério Federal da Universidade Federal de Lavras” [1]

Em seu artigo quinto, temos muito claras as datas para a realização das avaliações. Veja a seguir o artigo na íntegra, e atente que o descumprimento das datas por parte da Administração pode ser alvo de questionamento do/a docente, principalmente se as notas não forem justas. O docente ou a docente não são os responsáveis pelo cumprimento dos prazos, que são importantes nesse processo de adaptação da pessoa no funcionalismo público.

Nos casos em que a nota for abaixo de 70%, é obrigação da chefia realizar acompanhamento para objetivar melhoria do desempenho. Portanto, a regra de avaliação tem como objeto primordial a melhoria e não tão somente a punição. O artigo sexto está na íntegra ao lado com grifos nossos.

E veja também, a seguir, nos parágrafos do artigo sexto, que as notas devem ser apresentadas com a detalhada indicação da motivação. Além de instruções para a melhoria do desempenho.

Desta forma, não aceite notas sem a devida indicação do motivo, ou se o motivo for relacionado a uma condição de trabalho que não lhe permita atender ao esperado. O mesmo vale a quem for avaliar, devendo expor de forma minuciosa os motivos que levaram a firmar aquela nota.

Para isso, você deve, sempre que for apresentado/a às sínteses escritas de sua avaliação (é seu direito), e não concordar com a mesma, providenciar uma clara indicação desta não concordância na folha de avaliação antes de assinar. Não há problema em assinar, desde que deixe claro que não concorda, também motivando sua discordância.

Já o artigo sétimo da Resolução prevê que o/a docente ainda pode fazer recurso da avaliação caso entenda que esta não revela atenção a critérios de justiça ou não esteja condizente com sua atuação enquanto profissional no período avaliado. Lembre-se do prazo, pois você perderá seu direito de recorrer se ele transcorrer sem questionamento.

É fundamental ter em conta que as avaliações de estágio probatório só podem ser direcionadas a fatos dados no período que está sendo objeto da avaliação. Fatos ocorridos

antes do semestre objeto da avaliação, ou então entre o termo do semestre e a afetiva avaliação, não poderão ser tomados no preenchimento da referida FAID.

O mesmo vale para situações não demonstradas, sem formalização ou provas,

bem como fatos estranhos ao ambiente de trabalho.

Fiquemos atentos! Conhecer nossos direitos e deveres é o melhor caminho a fim de estruturar um ambiente universitário harmônico.

Artigo 5º

Art. 5º As avaliações parciais do docente serão feitas no 6º, 12º, 18º, 24º e 30º meses e serão orientadas pelas atividades registradas nos Relatórios de Atividade Docente - RAD, os quais ficarão arquivados com a Chefia imediata até a finalização do período de avaliação do estágio probatório.

Artigo 6º

Art. 6º O docente que não obtiver rendimento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos em cada fator de avaliação, deverá ter acompanhamento pela chefia do departamento, visando a sua adequação, aperfeiçoamento e melhoria funcional conforme sugestões da Comissão de Avaliação de Desempenho. (grifo nosso)

Parágrafos 1º e 2º do Artigo 6º

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o relatório circunstanciado constante no Anexo II desta Resolução deverá ser preenchido em relação ao(s) fator(es) respectivo(s).

§ 2º No relatório circunstanciado deverá constar detalhadamente as razões e as circunstâncias que levaram à atribuição dos pontos no(s) fator(es) de avaliação parcial(is) respectivo(s), bem como as instruções fornecidas ao docente para a análise construtiva de seu desempenho. (grifos nosso)

Artigo 7º

Art. 7º Caso o docente não concorde com o resultado de cada avaliação, poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a assinatura da Ficha de Avaliação Individual do Docente (FAID), apresentar pedido de reconsideração, fundamentado, à própria Comissão de Avaliação de Desempenho, que deverá se pronunciar no mesmo prazo.

**[1] Para ver a resolução na íntegra, siga as etapas:
Portal UFLA / PRGDP / Resolução CUNI 012 -2007**

CONTROLE FINANCEIRO - ABRIL/2018

Despesas Clube

Funcionários	R\$	20.988,54
Contas Fixas	R\$	2.949,29
Material de Consumo	R\$	1.434,32
Material de Reforma	R\$	909,00
Material Esportivo	R\$	5.266,70
Manutenção Piscina e Sauna	R\$	3.500,00
Manutenção Geral	R\$	1.747,70
Evento	R\$	344,00
Férias	R\$	2.015,11
13º	R\$	2.906,70
Álvara - Prefeitura	R\$	691,91
	R\$	42.753,27

Despesas Escritório

Funcionários	R\$	7.740,53
Faxina	R\$	412,94
Contas Fixas	R\$	539,16
Material de Papelaria/Gráfica	R\$	729,61
Material e Manut. Informática	R\$	200,00
Material de Consumo	R\$	642,88
Manutenção Café	R\$	25,00
Manutenção Geral	R\$	1.055,06
Treinamento	R\$	828,80
Exame Periódico	R\$	38,00
	R\$	12.211,98

Despesas Gerais

Contador	R\$	1.020,00
FGTS, DARF, GPS	R\$	11.509,00
Seguro de Vida	R\$	1.550,09
Unimed	R\$	5.201,12
Contrib. Sindical	R\$	188,86
Correios	R\$	1.689,25
Tarifas Bancárias	R\$	457,90
	R\$	21.616,22

Despesas Sindicais

Andes	R\$	9.881,94
Advogado BH	R\$	3.276,10
Advogado Lavras	R\$	954,00
Jornal Imprensa/Agendas	R\$	1.140,00
Passagem/Hotel	R\$	1.704,29
Despesas diversas	R\$	3.187,00
	R\$	20.143,33

Clube	R\$	42.753,27
Escritório	R\$	12.211,98
Gerais	R\$	21.616,22
Sindicais	R\$	20.143,33
	R\$	96.724,80

RECEITAS DO MÊS

Saldo em 31/03/2018	R\$	13.541,51
Aplicação	R\$	9.000,00
Contracheque	R\$	85.724,00
Débito em conta Seguro	R\$	1.550,09
Débito em conta Mensalidade	R\$	2.900,00
Débito em conta Pensionistas	R\$	1.740,00
Débito em conta Sócio Especial	R\$	1.543,00
Boleto Mensalidade	R\$	1.135,50
Boleto Sócio Especial	R\$	321,00
Boleto Tênis	R\$	627,00
TOTAL	R\$	95.540,59

Ponto de Vista

Precisamos de outro sindicato ?

.....

Tadeu Cotta

Filiado à AduflaSS

O ano sabático era um direito que os professores tinham.

Ou seja, a cada dez anos de atividade o professor gozava de seis meses de licença remunerada.

Aí veio FHC e, com o Congresso dominado, o **PSDB cassou** esse direito.

Aproveitando a ocasião...: cassou também o aumento automático de 5% a cada cinco anos de trabalho.

E **cassou** também a possibilidade de "vender" 15 dias das férias...

E **cassou** também, sempre o PSDB, o direito do professor ao aposentar ser promovido ao step salarial seguinte...mas o manteve para os militares.

Em 31.8.2016, com esse mesmo tipo de gente, o **PSDB** com o relator Anastasia, **cassou** a presidente Dilma e 54 milhões de eleitores

E mais recentemente, acumpliciado ainda e sempre com essa gente, **cassou** a liberdade do Lula, o maior líder mundial da atualidade

E agora estão para **cassar** o direito do Lula ser candidato nas próximas eleições...

O **PSDB** é o maior e o mais antigo **cassador** de direitos dos trabalhadores desse país

O problema é que o principal sindicato dos docentes - o AndesSN - nada diz sobre essas perdas.

Nem resiste a elas.

Lembra o poema de um brasileiro inspirado - e ignorado - nos cursos de letras, de nome Eduardo Alves da Costa:

Um Passeio com Maiakovsky

*Na primeira noite eles se aproximam
e roubam uma flor
do nosso jardim.*

E não dizemos nada.

*Na segunda noite, já não se escondem
pisam as flores
matam nosso cão*

e não dizemos nada.

*Até que um dia
o mais frágil deles
entra sozinho em nossa casa, rouba-nos a luz e
conhecendo nosso medo
arranca-nos a voz da garganta.*

E já não podemos dizer nada.

Por quê é que o AndesSN nada diz nem faz já por anos ?

Deixou que lhe roubassem a voz ?

Roubaram também seus braços e suas pernas ?

Aonde está o AndesSN ?

Adicional de Insalubridade

Corte do benefício com base nos novos laudos gera polêmica e casos devem parar na Justiça

Após vitória, em novembro de 2017, na ação judicial impetrada pela ADUFLA contra o corte do adicional de insalubridade por parte da Universidade Federal de Lavras, a questão volta à pauta de discussão devido à suspensão do benefício de alguns docentes com base nos novos laudos elaborados pela instituição, abrindo um novo capítulo neste embate que gera muitas dúvidas junto da categoria.

Na decisão do ano passado, o juiz da 1ª Vara Federal em Lavras determinou à UFLA que procedesse o imediato restabelecimento do pagamento do adicional de insalubridade a todos os substituídos que tiveram a referida verba suprimida preventivamente pela autarquia, que alegara à época ser a medida uma adequação ao que determinou o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na Orientação Normativa n. 04/2017. A sentença determinava que fossem elaborados os laudos técnicos de condições ambientais de trabalho que atestassem o direito ao benefício.

Os laudos periciais apresentados desde então são, em sua maioria, de parecer contrário à concessão do benefício, justificando que só teriam direito ao adicional de insalubridade o servidor que estivesse no ambiente insalubre em tempo integral, ou seja, 40 horas semanais.

De acordo com o assessor jurídico da ADUFLA, advogado Ruben Delly Veiga, que estuda o caso conjuntamente com a Aroeira Braga Advogados, em Belo Horizonte, a Legislação não traz em seu bojo de forma específica tal exi-



gência de tempo integral em local insalubre, e sim, que teriam direito ao adicional aqueles servidores que estivessem expostos de forma habitual ou mesmo esporádica.

Diante de tal situação, a ADUFLA tem impetrado recurso no âmbito administrativo para tentar uma solução que atenda os interesses da categoria, ao mesmo tempo em que estuda recorrer à Justiça, de forma individual ou mesmo coletiva, para garantir o direito de seus associados ao adicional de insalubridade previstos em Lei.

Neste sentido, a assessoria jurídica da ADUFLA orienta aos docentes que tiveram o adicional de insalubridade retirado dos contracheques que entrem em contato com a entidade para que os casos possam ser analisados.

Importante destacar que essas medidas não tem relação direta com outra Ação Judicial na qual a ADUFLA também logrou êxito e que diz respeito à restituição da insalubridade dos docentes ocupantes de cargos de chefia em seus respectivos departamentos e que tiveram o benefício suspenso pela universidade.

ADUFLA recorre à justiça também no caso do adicional noturno

Atendendo à demanda de associados em relação à negativa da UFLA em incorporar o adicional noturno aos salários, a ADUFLA impetrou Ação Judicial contra a instituição no sentido de garantir o direito dos docentes ao benefício.

A medida surgiu após a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP) ter indeferido os requerimentos administrativos em face da incorporação do adicional noturno para os docentes da UFLA. A ação foi protocolada na Vara Federal em Lavras é por substituição processual e atende toda a categoria.

O adicional noturno do servidor estatutário está previsto no estatuto de cada servidor público. A Lei 8.112/90, por exemplo, estabelece em seu artigo 75 um acréscimo de 25% sobre o valor hora diário, conforme abaixo:

"Artigo 75. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas)

horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no art. 73."

E ainda, por determinação expressa do art. 39, § 3º, da Constituição Federal, aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no inciso IX do art. 7º da CF, que impõe, como direito básico dos trabalhadores urbanos e rurais, a "remuneração do trabalho noturno superior à do diurno".

A Assessoria Jurídica da ADUFLA aguarda a movimentação do processo para se posicionar em relação aos desdobramentos da ação.



Resumo das Atas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ADUFLA - 6/6/2018

Realizada às 15 horas do dia seis de junho de dois mil e dezoito, no Anfiteatro do Departamento de Entomologia da UFLA, quando se reuniram 29 filiados, sob a presidência do Prof. Roberto Alves Braga Junior. Os assuntos tratados foram:

1) Leitura e Aprovação da Ata anterior

2) Dia Nacional de Mobilização em defesa do Serviços Públicos (com foco na revogação da EC/95, pela pauta da Campanha Salarial dos SPF's, associado à Redução e Congelamento dos preços dos combustíveis e do gás de cozinha, Defesa de Petrobrás 100% estatal com controle dos trabalhadores; Contra a privatização da Eletrobrás e entrega da Embraer: Após a leitura do ponto, ressaltou-se a presença de representantes do SindUFLA convidados para a assembleia, que de imediato tiveram a palavra franqueada. De pronto, o Sr. Eusébio deu informes acerca da pauta e calendário de mobilização deliberados em assembleia de 05/06/2018 que perpassam reajustes salariais, redução de jornada sem redução remuneratória, realização de ato em 07/06/2018. A fala foi seguida pela intervenção do Sr. Paulo, que expôs a pauta interna e externa comuns às categorias. Ato contínuo, prof. Roberto Alves Braga Junior leu as notas do ANDES-SN (Circular 154/18) e do FONASEFE, decorrente da reunião de 29 de maio de 2018. Interviram o Prof. Judas Tadeu de Barros Cotta, que reputou de forma queixosa certo imobilismo do ANDES-SN e da ADUFLA. Prof. Roberto Alves Braga chamou atenção às diversas ações políticas conduzidas no último período, explanando as convocatórias para atividades várias, inclusive para a preparação do ato 07/06/2018, bem como destacando a participação do ANDES-SN no #OcupaBrasília. Após, foi passada a palavra para o Prof. Daniel Augusto Pereira, que informou ter recebido convocação para o ato 07/06 bem como para as reuniões preparatórias, tendo participado da organização do ato. Prof. Judas Tadeu de Barros Cotta, em nova intervenção, mencionou que o e-mail convocatório seria insuficiente. Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado manifestou que a organização do ato é fruto de processo coletivo e histórico do ANDES-SN, tendo inclusive a participação em ações coletivas e unitárias na cidade de Lavras-MG, junto ao Fórum de Lutas, fora deliberada em assembleia. Prof. José Monserrat Neto buscou esclarecimento do porquê se trata de uma Mani-FESTA-ção aquela proposta para o dia 07/06, pelo que foi esclarecido por Prof. Roberto Alves Braga Junior e Prof. Celso Valin. A discussão seguiu com o relato do Sr. Eusébio quanto a ato de censura pela vigilância da Universidade em razão da panfletagem realizada nas imediações do Centro de Convivência. Prof. Celso Valin ressaltou atuação da ADUFLA nas articulações na cidade e no Fórum de Lutas vem sendo bastante ativa e fundamental para os enfrentamentos locais. Profa. Ellen Gonzaga Lima Souza informou que conheceu o Fórum de Lutas por intermédio da ADUFLA, agradecendo a possibilidade e energia na mobilização, ressaltando as dificuldades de mobilização e construção de unidade. O prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado leu os encaminhamentos do FONASEFE e propôs sua aprovação. Prof. José Monserrat Neto falou das dificuldades diante dos ataques que nos são direcionados e que esse quadrante histórico que vivemos é marcado pelo agir em resistência, o que tem trazido dificuldades, pelo que não podemos deixar ceder às pressões da direita. Prof. Daniel Augusto Pereira pediu encaminhamento para a ADUFLA se posicionasse oficialmente quanto ao conteúdo do e-mail sobre o uso do espaço universitário para panfletagem. Em regime de votação, foram (I) aprovadas as notas ANDES-SN e FONASEFE. Aprovado por unanimidade. (II) aprovados por unanimidade o encaminhamento para fazer consulta jurídica para responder ao e-mail da administração sobre a panfletagem.

3) Eleição de membros para o CONAD do ANDES-SN: Aberto o ponto, o prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado se candidatou como representante de base. À candidatura, manifestaram os professores Daniel Augusto Pereira e Judas Tadeu de Barros Cotta o interesse de figurar como suplentes. Pela diretoria, foi indicado como observador o Prof. Gustavo Costa de Souza. Encaminhada a nominata em questão, aprovou-se por unanimidade a indicação do prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado como delegado titular, tendo por primeiro suplente o prof. Daniel Augusto Pereira e como segundo suplente o Prof. Judas Tadeu de Barros Cotta, bem como a indicação da diretoria do prof. Gustavo Costa de Souza como ouvinte.

4) Assuntos Gerais: O prof. José Monserrat Neto pediu para a ADUFLA a divulgação da lista "ufla-1" para o conjunto de associadas e associados; a Profa. Amanda Castro Oliveira informou a alteração do horário do funcionamento das portarias. O Prof. Judas Tadeu de Barros Cotta fez comentário sobre o Jornal da ADUFLA, frisando que esse pode ser melhorado na sua linguagem, trazendo algumas propostas grifadas em exemplar impresso do jornal; o Prof. Francisval de Melo Carvalho deu informes das bem sucedidas visitas aos departamentos da Universidade, bem como acerca dos feedbacks positivos quanto aos encontros com os aposentados e a futura implementação de aulas de dança no Clube de Campo; o Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado indicou a necessidade de convocação de assembleia para discutir do caderno de texto do CONAD.

Parecer Jurídico

Comprovação de qualificação para recebimento do Incentivo à Qualificação

Tendo em vista mudança de posicionamento da administração da UFLA no que se refere à forma de comprovação de qualificação superior/adicional para fim de recebimento do Incentivo à Qualificação (o art. 11 da Lei 11.091/2005), a ADUFLA solicitou parecer à sua assessoria jurídica como forma de esclarecimento de seus sindicalizados quanto ao que diz a legislação vigente e os desdobramentos da nova orientação da universidade em exigir apenas diplomas registrados e não mais certificados de conclusão para a incorporação do incentivo aos salários dos docentes contemplados pela lei em vigor.

No entendimento da Aroeira Braga Advogados, a natureza jurídica dos diplomas emitidos por instituições de ensino é de ato administrativo de certificação. Eles apenas certificam uma situação jurídica individual já incorporada ao patrimônio jurídico de alguém e não constituem, por si mesmo, esse direito.

Desta forma, sempre se admitiu a apresentação de certidão de comprovação de curso, com a devida comprovação dos pré-requisitos (como grade curricular, aproveitamento, etc.) para exercício de direitos, entre os quais matrículas em cursos, posse em cargo público, recebimento de registro em órgãos de classe, etc.

Em recente decisão do TRF1, a Turma reconheceu a validade da exigência do diploma de mestrado ou de certificado de conclusão, mas deve ser interpretada de modo a permitir que o candidato, desprovido de tal documento por questão de ordem meramente burocrática, comprove essa condição por outros meios. Destaca-se na referida decisão que o atraso na confecção do documento definitivo que se dá por questões burocráticas alheias à vontade da impetrante não pode inviabilizar um direito.

Razão pelas qual se conclui que, aqueles servidores prejudicados pela nova orientação da UFLA têm como possibilidade formular requerimento imediato junto à Administração para interromper prescrição, instruindo o pedido com o documento equivalente (certificado de conclusão). E no caso de negativa em prazo razoável de 45 dias (por analogia ao que decidiu o STF para o INSS), poderá haver discussão em juízo.

O que diz a Legislação

De acordo com a redação dada pela Lei 11.784/2008, em seu art. 12, o Incentivo à Qualificação será concedido nos casos de aquisição de título em área de conhecimento com relação direta ou indireta ao ambiente organizacional de atuação do servidor, resguardados os diferentes percentuais em cada um dos casos, cabendo ao Poder Executivo definir as áreas de conhecimento relacionadas direta e indiretamente ao ambiente organizacional e os critérios e processos de validação dos certificados e títulos (§ 2º do art. 24).

A partir de janeiro de 2013, passaram a ter direito o Incentivo à Qualificação os servidores que possuírem certificado, diploma ou titulação que exceda a exigência de escolaridade mínima para ingresso no cargo do qual é titular, independentemente do nível de classificação em que esteja posicionado (Anexo IV. incluído pela Lei nº 12.772, de 2012).

Em relação aos aposentados, o Incentivo à Qualificação somente integrará os proventos de aposentadorias e as pensões quando os certificados considerados para a sua concessão tiverem sido obtidos até a data em que se deu a aposentadoria ou a instituição da pensão (Lei nº 11.233, de 2005).

Dia Nacional de Lutas

Atendendo ao chamado do ANDES-SN, diversas seções sindicais tomaram as ruas país afora no Dia Nacional de Lutas (10/8), em defesa do emprego, da aposentadoria, dos direitos trabalhistas, dos serviços públicos, pela revogação da EC 95, pela negociação coletiva e pela data base já.

As manifestações foram convocadas por algumas centrais sindicais e recebeu a adesão do ANDES-SN, da CSP-Conlutas e do Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (Fonasefe).

O ANDES-SN incorporou a data em sua agenda de lutas e convocou toda a categoria docente. A mobilização foi um passo fundamental para retomar a unidade na luta contra os ataques do governo de Temer e serve como um impulso para a retomada de construção de uma Greve Geral no país.



Presidente do Andes-SN debate a mercantilização da educação durante reunião da CSP-Conlutas

Arquivo



Presidente do ANDES-SN, Antonio Gonçalves

O presidente do ANDES-SN, Antonio Gonçalves, participou entre os dias 17 a 19 de agosto da mesa de debates promovida pela Coordenação Nacional da CSP-Conlutas, em São Paulo, que teve como pauta central no segundo dia do encontro a situação do ensino no país. A discussão faz parte da preparação do III Encontro Nacional da Educação (ENE), programado para abril de 2019.

O presidente do Sindicato Nacional apontou a intensificação do trabalho docente e a lógica produtivista como consequências da redução do financiamento das universidades nas últimas décadas. Antonio afirmou que o aspecto pedagógico da política do capital "visa garantir o Ensino Básico e Técnico voltado ao mercado de trabalho". O resultado disso, segundo ele, são cursos de curta duração, sem compromisso com a qualidade.

Gonçalves entende que a concepção de que a educação é uma mercadoria a ser explorada pelo capital não é recente. A transferência do fundo público para a iniciativa privada contou com os planos de privatização e mercantilização da educação e foi uma marca das políticas dos governos desde o governo Fernando Henrique, passando por Lula e Dilma e culminando com Temer.

O dirigente ressaltou que além da transferência de recursos dentro das universidades, a aplicação de uma política neoliberal trouxe consequências para o processo de ensino: a diminuição do tempo de formação, os cursos interdisciplinares e a quebra da autonomia das universidades.

O presidente ressaltou a importância do fortalecimento do Setorial de Educação da CSP-Conlutas, a criação dos Fóruns estaduais e nacional em defesa da educação pública.

Histórico das greves



50 dias de paralisação

Reivindicações

- Manteve-se pauta específica dos docentes das IFES – reajuste de 139,24% (referente aos planos Bresser e Collor e reajuste 28,86% concedido aos militares, legislativo e judiciário);
- Plano Nacional de Capacitação de Docente; - Plano de Carreira para o magistério superior das IFES públicas e privadas; Pauta Unificada SPF's.

Resultados

- STF decide que os SPF's têm direito à greve, que deve ser regulamentada pelo Congresso Nacional.
 - Governo ameaça SPF's de corte de ponto e demissões.
- *OBS: Falta de Mobilização da categoria.

Clube de Campo

Energia fotovoltaica: iniciadas as obras para a execução do projeto

A empresa vencedora do certame para a instalação do sistema de placas fotovoltaica para a geração de energia no Clube de Campo, A BECVOLT Sistemas Fotovoltaicos, iniciou as obras para a execução do projeto que faz parte das propostas anunciadas pela diretoria da ADUFLA para melhorias na infraestrutura do clube e também como forma de minimizar os gastos com energia elétrica.

O projeto terá uma potência total de 16,50 Kw, com kit gerador da empresa PHB. Além do fornecimento e instalação de toda a estrutura de instalação, dos componentes elétricos, módulos, quadros e inversores, a empresa será responsável pelos testes de funcionalidade e monitoramento e relatórios anuais durante os cinco primeiros anos de funcionamento do gerador.

O contrato com a BECVOLT prevê um prazo de 120 dias para a instalação de todo o sistema a partir do início das obras.

De acordo com os estudos apresentados pela diretoria da ADUFLA em assembleia no dia 13/7/2018, a instalação do gerador de energia fotovoltaica irá resultar numa enorme economia para a associação, e com a implantação da 2ª etapa do sistema, as contas de energia elétrica poderão ser reduzidas a zero.

O prazo de retorno do investimento é de aproximadamente três anos.



Dia dos Pais

O Dia dos Pais foi comemorado na ADUFLA com um almoço especial no Clube de Campo, no sábado, 11/8. Foi uma tarde que serviu para homenagear os pais associados, alguns recentes, outros mais experientes, mas que em essência representam a força do trabalho e a liderança que tradicionalmente marcam a figura do pai, associada hoje a uma postura mais presente e participativa no cotidiano familiar.



Café com os Aposentados

A edição de "Um Dedo de Prosa - Café com Aposentados" de agosto, realizado no sábado, dia 25, reuniu em torno de 50 participantes no Clube de Campo. Mais uma vez o evento promoveu o reencontro de antigos colegas que fizeram parte da história da universidade. Além de boa conversa, o encontro teve bingo com distribuição de brindes e presença do gestor comercial da Unimed Lavras, Cláudio Roberto da Silva, que realizou um "plantão especial" para tirar dúvidas sobre planos de saúde.



Colônia de Férias

A Colônia de Férias do Clube de Campo da ADUFLA, em parceria com a Tia Gi Recreações, recebeu mais de 50 crianças de 4 a 14 anos entre os dias 23 e 27 de julho, com um programa repleto brincadeiras, atividades esportivas e de arte, jogos de tabuleiro, Festa Julina, caça ao tesouro, gincana e oficina de Ciência para crianças de 4 a 6 anos (insetos) e de 7 a 14 (anatomia) ministrada pela professora Leítica, do Departamento de Entomologia da UFLA.

